

LEI Nº 1476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.



**ALTERA A LM Nº 1371,
DE 04 DE JULHO DE
2012, QUE CRIA A
UNIDADE DE
CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO INTEGRAL - RESERVA
BIOLÓGICA - REBIO BIOPAMPA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal 1371, de 04 de julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída como Área Pública Municipal a gleba denominada "Reserva Biológica Biopampa", situada na foz do Arroio Candiota, distante 48 km (quarenta e oito quilômetros) da sede do Município de Candiota e medindo aproximadamente 1.044,05 (hum mil e quarenta e quatro vírgula zero cinco) hectares, que tem por objetivo a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites."

Art. 2º Fica alterado o § 6º do artigo 5º da Lei Municipal 1371, de 04 de julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

§ 6º A composição, o regimento eleitoral e o funcionamento do Conselho Gestor serão definidos por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta lei."

Art. 3º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal 1371, de 04 de julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A administração da Unidade de Conservação referida nesta lei deverá ser feita preferencialmente por órgão que tenha conhecimento e corpo técnico com perfil para este fim, ou seja, que tenha em seu quadro técnicos com conhecimentos em administração, elaboração de projetos de captação de recursos, biólogos, gestores ambientais, ecólogos, agrônomos, etc."

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º.

Art. 5º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 8º.

Art. 6º As demais disposições da LM Nº 1371, de 04 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 03 de outubro de 2013.

PAULO RENAN VAZ BRUM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Geral de Governo